



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116 /99

Concede título de "Mãe do Ano " e "Honra ao Mérito ".

ANTÔNIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Maio de cada ano, em comemoração ao "Dia das Mães.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título honorífico de "Mãe do Ano " a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

ARTIGO 3º- Poderá concorrer a esta laurea todas as mulheres mães, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

Parágrafo único : - A escolha será feita por uma comissão de 05 (cinco) vereadores indicados pelas lideranças partidárias para comporem a Comissão que terá um presidente, um relator, sendo os demais membros para fazerem escolha do melhor curriculum apresentado dentre as indicadas, as quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo 01 (uma) recebendo o título de "Mãe do Ano " e as demais o título de "Honra ao Mérito".

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome da homenageada com o título de "Mãe do Ano" e o título de "Honra ao Mérito", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha da homenageada deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 17 DE março de 1.999.

Antônio Arnaldo Gurjon -
- Presidente -